



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL DA UFCG
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

EDITAL Nº 20/2026

Processo nº 23096.029617/2026-38

SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET ELÉTRICA

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, por intermédio do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET ELÉTRICA UFCG, no uso de suas atribuições legais e regimentares, e em conformidade com a Lei Federal nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, que institui o Programa de Educação Tutorial (PET); com a Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, bem como suas respectivas alterações introduzidas pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, **torna público o Edital para seleção de discentes para integrar o referido grupo PET, nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento.**

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de **07** (sete) estudantes para atuar no PET - ELÉTRICA UFCG, sendo **01** (uma) vaga para bolsistas e **06** (seis) vagas para não bolsistas, conforme quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital.

1.2. O grupo PET - Nome do Grupo PET, vinculado ao(s) curso(s) de Engenharia Elétrica, da Unidade Acadêmica de Engenharia Elétrica, do Centro de Engenharia Elétrica e Informática, da Universidade Federal de Campina Grande, foi implantado no ano de 1992, nos termos da legislação vigente, e encontra-se sob a tutoria do(a) Prof.(a) **Dr.(a) Jalberth Fernandes de Araujo**.

1.3. O Programa de Educação Tutorial (PET) é um programa institucional do Ministério da Educação, executado pelas Instituições de Ensino Superior, que tem como finalidade fomentar a formação acadêmica ampla e de excelência de estudantes de graduação, por meio da constituição de grupos tutoriais orientados por docente tutor(a), promovendo a articulação indissociável entre ensino, pesquisa e extensão, o desenvolvimento de competências científicas, pedagógicas, culturais e sociais, e o exercício da cidadania, em consonância com as políticas públicas de educação superior.

1.4. Nos termos da Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, e da Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, o Programa de Educação Tutorial tem por objetivo:

- I - desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- II - contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação;
- III - estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
- IV - formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;
- V - Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, cidadania e pela função social da educação superior;
- VI - introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;
- VII - contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação;
- VIII - contribuir com a política de diversidade na Instituição de Ensino Superior (IES), por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

2. DOS DEVERES E DIREITOS DOS(AS) DISCENTES VINCULADOS(AS) AO PET

2.1. Nos termos da Portaria nº MEC no 976, de 27 de julho de 2010 e da Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, aplicam-se a todos(as) discentes vinculados(as) ao Programa de Educação Tutorial os deveres previstos nos referidos atos normativos, conforme reproduzidos a seguir:

- I - zelar pela qualidade acadêmica do PET;
- II - participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;
- III - participar durante a sua permanência no PET em atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- IV - manter um bom rendimento no curso de graduação;
- V - contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da IES, não necessariamente da mesma área de formação, especialmente no ano de ingresso na instituição;
- VI - publicar ou apresentar em evento de natureza científica, um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;

VII - fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;

VIII - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

2.2. O disposto neste item não exclui a observância das demais obrigações previstas nos normativos institucionais aplicáveis e no Termo de Compromisso firmado pelo(a) discente.

2.3. Os(as) bolsistas farão jus ao recebimento mensal de bolsa custeada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por intermédio da SESu/SECAD do Ministério da Educação, em valor equivalente ao fixado na política federal para as bolsas de Iniciação Científica.

2.4. É vedada a acumulação da bolsa do PET com qualquer vínculo empregatício, bolsa acadêmica ou qualquer participação remunerada em programas institucionais, ressalvadas as exceções previstas na legislação federal aplicável e neste Edital.

2.5. Excetuam-se da vedação prevista no item 2.4 as bolsas, auxílios e benefícios concedidos no âmbito da Política de Assistência Estudantil, administrados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (PRAC), cuja percepção não caracterizará acumulação para os fins deste Edital.

2.6. Os(as) discentes não bolsistas deverão cumprir os mesmos critérios de admissão e de permanência no programa para os bolsistas, bem como observar os mesmos deveres previstos.

2.7. Os(As) discentes não bolsistas farão jus a certificado de teor idêntico ao concedido aos(às) estudantes bolsistas, desde que tenham cumprido o período mínimo de dois anos de participação no Programa.

2.8. Ao(À) discente admitido(a) na condição de não bolsista assegura-se a condição de suplente e prioridade em eventual convocação para vaga de bolsista, respeitada a ordem de classificação obtida ao final deste processo seletivo, desde que, no momento da convocação, atenda aos requisitos exigidos para ingresso no PET.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas no período de **25 de maio a 01 de junho de 2026**, conforme cronograma constante do Anexo II deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, observados os procedimentos estabelecidos neste instrumento.

3.2. Poderá se inscrever o(a) discente que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - estar regularmente matriculado(a) no(s) curso(s) de Graduação em Engenharia Elétrica, do Centro de Engenharia Elétrica e Informática;

II - ter integralizado, no mínimo, os créditos correspondentes aos componentes curriculares do primeiro período do curso;

III - possuir, no mínimo, dois anos previstos para a conclusão do curso;

IV - apresentar Média de Conclusão (MC) igual ou superior a 6,0 (seis);

V - ter disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do programa;

VI - caso aprovado(a) como bolsista, não estar vinculado(a) a outro programa institucional na data de assinatura do Termo de Compromisso, com exceção dos programas de assistência estudantil.

3.3. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/KogyitbvcTVAuryaA>.

3.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, no próprio formulário de inscrição, os seguintes documentos:

I - Vídeo de até 06 (seis) minutos respondendo às seguintes perguntas: (i) Qual é o seu nome e em qual período está? (ii) Quais suas motivações e intenções para ingressar no grupo? (iii) Quais suas principais habilidades? (iv) Quais são os seus diferenciais? (v) Quais projetos já desenvolveu? (vi) O que pretende construir e contribuir com o PET Elétrica nos próximos 02 (dois) anos? (vii) Qual é o seu plano de trabalho no grupo para os próximos dois anos? (viii) Você recebe qualquer outro tipo de bolsa (exceto auxílios)? (ix) Você teve algum tipo de reprovação? Se sim, justifique o porquê. (x) Além desta seleção para o PET, você aguarda o retorno de algum outro projeto ou programa que disponibiliza bolsas? (xi) Você tem disponibilidade para participar das atividades do grupo no horário das 14h00min nas quartas feiras?

II - Histórico acadêmico atualizado, emitido no período letivo vigente na data da inscrição;

III - Relação das Disciplinas Matriculadas (RDM), referente ao período letivo vigente na data da inscrição.

3.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) resguardar a integralidade e a veracidade das informações e da documentação fornecidas no ato da inscrição, podendo a Comissão de Seleção indeferir inscrições que apresentem dados incorretos, incompletos ou cuja inveracidade documental seja constatada.

3.6. Não será permitido corrigir, complementar ou substituir a documentação de inscrição após o encerramento do prazo estabelecido para as inscrições.

3.7. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por falhas técnicas que impeçam a efetivação da inscrição, ressalvados os casos devidamente comprovados e reconhecidos pela Comissão.

3.8. O resultado da homologação das inscrições será publicado conforme o cronograma constante do Anexo II deste Edital.

4. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E DA AVALIAÇÃO

4.1. processo de seleção será realizado em 03 (três) etapas.

4.1.1. **Etapa 1: Análise Curricular** - classificatória e eliminatória.

4.1.1.1. O vídeo de apresentação terá por finalidade avaliar a capacidade de síntese e comunicação do candidato; seu alinhamento com os pilares de ensino, pesquisa e extensão do PET Elétrica; a relevância técnica de projetos já desenvolvidos; a viabilidade de seu plano de trabalho e propostas de contribuição para o grupo nos próximos 2 (dois) anos; bem como sua disponibilidade e maturidade frente a desafios acadêmicos.

4.1.1.2. A análise do histórico escolar e da RDM terá por finalidade avaliar o desempenho acadêmico global do candidato; sua consistência e regularidade nas disciplinas do curso de Engenharia Elétrica; a capacidade de progressão curricular sem retenções excessivas.

4.1.1.3. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação para a etapa de análise curricular:

- I - capacidade de síntese e comunicação do candidato;
- II - alinhamento com os pilares de ensino, pesquisa e extensão do PET Elétrica;
- III - relevância técnica de projetos já desenvolvidos;
- IV - viabilidade de seu plano de trabalho e propostas de contribuição para o grupo nos próximos 2 (dois) anos;
- V - disponibilidade e maturidade frente a desafios acadêmicos;
- VI - desempenho acadêmico global do candidato;
- VII - consistência e regularidade nas disciplinas do curso de Engenharia Elétrica;
- VIII - capacidade de progressão curricular sem retenções excessivas;

4.1.1.4. O link para envio das informações sobre a "**Etapa 1: Análise Curricular**" estão estabelecidos no cronograma constante no Anexo II deste Edital.

4.1.1.5. À "**Etapa 1: Análise Curricular**" será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

4.1.1.6. Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a **06** (seis) na "**Etapa 1: Análise Curricular**".

4.1.1.7. A nota obtida na "**Etapa 1: Análise Curricular**" terá o peso **01** (um) para fins de cômputo da nota final.

4.1.2. **Etapa 2: Hackathon** - classificatória e eliminatória.

4.1.2.1. A "**Etapa 2: Hackathon**" terá por finalidade avaliar a capacidade de trabalho em equipe e colaboração do candidato; sua postura ética e proatividade em situações-problema; a habilidade de comunicação interpessoal e argumentação frente aos atuais integrantes e ao tutor; bem como o nível de comprometimento e adequação do perfil do estudante à cultura e às rotinas operacionais do grupo PET Elétrica.

4.1.2.2. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação para a "**Etapa 2: Hackathon**":

- I - capacidade de trabalho em equipe e colaboração do candidato;
- II - postura ética e proatividade em situações-problema;
- III - habilidade de comunicação interpessoal e argumentação frente aos atuais integrantes e ao tutor;
- IV - nível de comprometimento e adequação do perfil do estudante à cultura e às rotinas operacionais do grupo PET Elétrica.

4.1.2.3. O horário e o local sobre a "**Etapa 2: Hackathon**" estão estabelecidos no cronograma constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.4. À "**Etapa 2: Hackathon**" será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

4.1.2.5. Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a **06** (seis) na "**Etapa 2: Hackathon**".

4.1.2.6. A nota obtida na "**Etapa 2: Hackathon**" terá o peso **01** (um) para fins de cômputo da nota final.

4.1.3. **Etapa 3: Entrevista**- eliminatória.

4.1.3.1. A entrevista terá por objetivo avaliar consistência e organização na comunicação das respostas; coerência das motivações e interesse demonstrado pelas atividades do PET; capacidade de argumentação e reflexão sobre temas abordados; disponibilidade e compatibilidade com as exigências do Programa; conhecimento sobre o PET, seus objetivos e suas ações.

4.1.3.2. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação para a etapa de entrevista:

[Exemplos]

- I - consistência e organização na comunicação das respostas;
- II - coerência das motivações e interesse demonstrado pelas atividades do PET;
- III - capacidade de argumentação e reflexão sobre temas abordados;
- IV - disponibilidade e compatibilidade com as exigências do Programa;
- V - conhecimento sobre o PET, seus objetivos e suas ações.

4.1.3.3. A data e o local de realização da entrevista estão designados no cronograma constante no Anexo II deste Edital.

4.1.3.4. O cronograma contendo a ordem e o horário de realização das entrevistas serão divulgados conforme cronograma constante no Anexo II deste Edital.

- 4.1.3.5. À entrevista será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).
- 4.1.3.6. Será eliminado(a) desta etapa o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a **06** (seis).
- 4.1.3.7. A nota obtida na entrevista terá o peso **01** (um) para fins de cômputo da nota final.
- 4.2. A Nota Final do(a) candidato(a) será calculada mediante média aritmética das notas obtidas em cada etapa da seleção, conforme a seguinte fórmula: **nota final = [(nota da Etapa 1) + (nota da Etapa 2) + (nota da Etapa 2)] / 3**.
- 4.3. Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não comparecer a qualquer etapa ou atividade obrigatória, no dia, no horário e no local estabelecidos neste Edital ou divulgados nos canais oficiais.
- 4.4. A Comissão de Seleção será responsável pela condução, avaliação e julgamento das etapas do processo seletivo, sendo composta pelos membros abaixo indicados:

Nome	Categoria	Vínculo com o PET	Unidade Acadêmica	Função na Comissão
Jalberth Fernandes de Araujo	Docente	Tutor(a) do PET Elétrica UFCG	UAEE	Presidente
Wamberto José Lira de Queiroz	Docente	Membro externo	UAEE	Membro Titular
Edmar Candeia Gurjão	Docente	Membro externo	UAEE	Membro Titular
Huilman Sanca Sanca	Docente	Membro externo	UAEE	Membro Suplente
Jessé Fernandes de Medeiros	Discente	Membro do PET Elétrica UFCG	Engenharia Elétrica	Membro Titular
Saulo Monteiro Bezerra	Discente	Membro do PET Elétrica UFCG	Engenharia Elétrica	Membro Titular
Allysson Vitor Lopes Martins	Discente	Membro do PET Elétrica UFCG	Engenharia Elétrica	Membro Suplente

4.5. Em caso de empate na nota final, a classificação observará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - maior nota na **Etapa 2: Hackathon**;
- II - maior nota na **Etapa 3: Entrevista**;
- III - maior nota na **Etapa 1: Análise Curricular**.

5. DOS RESULTADOS

- 5.1. Os resultados de cada etapa do processo seletivo serão publicados conforme canais e datas constantes no cronograma apresentado no Anexo II deste Edital.
- 5.2. Será considerado(a) aprovada(a) em cada etapa eliminatória do processo seletivo o(a) candidato que obtiver nota igual ou superior a **06** (seis).
- 5.3. No resultado final, serão considerados(as) aprovados(as) e/ou classificados(as) os(as) candidatos que obtiveram nota final igual ou superior a **06** (seis).
- 5.4. A classificação final dos(as) candidatos(as) será estabelecida em ordem decrescente da média final obtida, a qual definirá o ingresso na condição de bolsista ou não bolsista, observados os quantitativos de vagas fixados no Anexo I, sendo as bolsas atribuídas aos(às) primeiros(as) colocados(as), até o limite de vagas para bolsistas previsto no referido Anexo.
- 5.5. A atribuição das bolsas, tal como exposta no item 5.4, poderá ser alterada caso candidato(a) classificado(a) dentro do número de vagas para bolsista manifeste formalmente interesse em ingressar na condição de não bolsista, hipótese em que a bolsa será destinada ao(à) candidato(a) subsequente na ordem de classificação.
- 5.6. O relatório final do processo seletivo será encaminhado pela Comissão de Seleção, por meio do *Relatório de Seleção de Integrantes Discentes*, à Coordenação de Programas e Estágios da Pró-Reitoria de Ensino da UFCG, para homologação pelo Comitê Local de Avaliação e Acompanhamento do Programa de Educação Tutorial.
- 5.7. A homologação do resultado final será publicada na página eletrônica da Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande, disponível em: <https://portal.pre.ufcg.edu.br/editais-pet>.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. É facultado ao(à) discente interpor recurso contra o resultado da homologação das inscrições, contra os resultados de cada etapa do processo seletivo, bem como contra o resultado final, observados os prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo II deste Edital.
- 6.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, com a indicação expressa dos pontos a serem revistos e das razões que justifiquem o pedido, não sendo admitidos recursos genéricos ou sem fundamentação.
- 6.3. Os pedidos de recurso devem ser encaminhados à Comissão de Seleção, em arquivo PDF devidamente assinado, exclusivamente por meio do e-mail **pet@ee.ufcg.edu.br**, devendo constar no campo "Assunto" a expressão "Recurso: PET - Elétrica UFCG".
- 6.4. Os pedidos de recurso serão apreciados pela Comissão de Seleção, com fundamento nas disposições deste Edital, na legislação e nas normativas pertinentes, bem como à luz da fundamentação apresentada pelo recorrente.

6.5. A decisão sobre os recursos interpostos será encaminhada ao e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, na data prevista no cronograma do processo seletivo, sendo essa divulgação considerada meio oficial de ciência do resultado.

6.6. Não serão considerados os recursos apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo.

7. DAS HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO DO PET

7.1. O desligamento do(a) discente do Programa de Educação Tutorial poderá ocorrer a qualquer tempo nas seguintes hipóteses:

- I - conclusão do curso de graduação, trancamento institucional de matrícula ou abandono do curso;
- II - solicitação formal de desligamento do programa apresentada pelo(a) próprio(a) discente;
- III - insuficiência de rendimento acadêmico no curso de graduação, compreendendo, entre outras situações, a ocorrência de duas reprovações em componentes curriculares após o ingresso no PET;
- IV - inobservância dos deveres previstos na Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, com as alterações introduzidas pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, reproduzidos no item 2.1 deste Edital;
- V - descumprimento das obrigações perante o(a) tutor(a) do grupo PET, perante a Pró-Reitoria de Ensino, bem como demais órgãos institucionais competentes;
- VI - prática de conduta incompatível com os objetivos do Programa, com os princípios da vida universitária ou com as normas institucionais vigentes.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A critério da Comissão de Seleção, o cronograma previsto no Anexo II deste Edital poderá ser alterado, sendo as modificações devidamente comunicadas aos(as) candidatos(as) por meio do endereço de e-mail informado no ato da inscrição.

8.2. Ao inscrever-se no presente processo seletivo, o(a) discente declara ciência e concordância com as disposições deste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

8.3. Os dados pessoais fornecidos serão tratados exclusivamente para fins deste processo seletivo, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

8.4. Informações adicionais sobre o Programa de Educação Tutorial (PET) poderão ser consultadas no Portal do Ministério da Educação, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mec/pt-br/pet>.

8.5. Informações adicionais sobre o PET - Elétrica UFCG poderão ser consultadas no endereço eletrônico sites.google.com/ee.ufcg.edu.br/peteletrica.

8.6. Dúvidas e informações complementares sobre o PET - nome do grupo PET poderão ser encaminhadas para o e-mail pet@ee.ufcg.edu.br.

8.7. O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final.

8.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção e pelo Comitê Local de Avaliação e Acompanhamento.

Campina Grande, 08 de maio de 2026.

Érica Cristine Medeiros Machado
Pró-Reitora de Ensino

Jalberth Fernandes de Araujo
Tutor(a) do PET - Elétrica UFCG



Documento assinado eletronicamente por **ERICA CRISTINE MEDEIROS MACHADO, PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO**, em 08/05/2026, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **JALBERTH FERNANDES DE ARAUJO, TUTOR(A) DO GRUPO PET**, em 08/05/2026, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **6495366** e o código CRC **8FB15A85**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXOS

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

BOLSISTAS	01
NÃO BOLSISTAS	06
TOTAL	07

DATA	ATIVIDADE	LOCAL/CANAL
08/05/2026	Publicação do Edital	https://portal.pre.ufcg.edu.br/editais-pet
25/05/2026 a 01/06/2026	Inscrições	https://forms.gle/KogyitbvcTVAuryaA
02/06/2026	Divulgação da homologação das inscrições	Através do e-mail fornecido no ato da inscrição
03/06/2026	Prazo para recursos contra o resultado da homologação das inscrições	pet@ee.ufcg.edu.br
04/06/2026	Respostas aos pedidos de recurso contra o resultado da homologação das inscrições	Através do e-mail fornecido no ato da inscrição
04/06/2026 a 06/06/2026	Etapa 1 - Análise Curricular	Não se aplica
07/06/2026	Divulgação do resultado da Etapa 1	Através do e-mail fornecido no ato da inscrição
08/06/2026	Prazo para recursos contra o resultado da Etapa 1	pet@ee.ufcg.edu.br
09/06/2026	Respostas aos pedidos de recurso contra o resultado da Etapa 1	Através do e-mail fornecido no ato da inscrição
10/06/2026	Etapa 2 - Hackathon	Local: a ser informado através do e-mail fornecido no ato de inscrição Horário: a ser informado através do e-mail fornecido no ato de inscrição
15/06/2026	Divulgação do resultado da Etapa 2	Através do e-mail fornecido no ato da inscrição
16/06/2026	Prazo para recursos contra o resultado da Etapa 2	pet@ee.ufcg.edu.br
17/06/2026	Respostas aos pedidos de recurso contra o resultado da Etapa 2	Através do e-mail fornecido no ato da inscrição
17/06/2026	Etapa 3 - Entrevista	Sala do PET Elétrica UFCG. Horário: 14:00.
17/06/2026	Divulgação do resultado da Etapa 3	Através do e-mail fornecido no ato da inscrição
18/06/2026	Prazo para recursos contra o resultado da Etapa 3	pet@ee.ufcg.edu.br
19/06/2026	Respostas aos pedidos de recurso contra o resultado da Etapa 3	Através do e-mail fornecido no ato da inscrição
22/06/2026	Resultado final	https://portal.pre.ufcg.edu.br/editais-pet